



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA - BA

Terça-feira – 02 de janeiro de 2024 – Ano IV – Edição nº 01 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Caturama publica:



- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N - 46.575-000 – CATURAMA-BA.

CNPJ: 03.720.654/0001-88

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CATURAMA- BA E A
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA-
BA.

PARTÍCIPES:

PREFEITURA MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA, inscrito no CNPJ sob o número 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, Caturama, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Humberto Neves Mendonça**, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 752.059.715-68, residente e domiciliado em, Caturama - Bahia, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei 14.133/2021, daqui por diante designado cooperante;

CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA, inscrito no CNPJ sob onúmero 03.720.654/0001-88, com sede na Rua José Ribeiro Lula – nº S/N, Caturama - Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Osório Martins de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 204.030.035-04, residente e domiciliado em, Caturama - Ba, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada cooperada;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Caturama e a Câmara Municipal de Caturama, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura



CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N - 46.575-000 – CATURAMA-BA.

CNPJ: 03.720.654/0001-88

Municipal de Caturama/Ba, através da Comissão de Permanente de Licitações, do Pregoeiro Oficial, do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica para deflagrar e julgar os Processos Administrativos do cooperado.

§ 1º – A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: solicitação da despesa, cotações de preços, parecer contábil e financeiro, e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º – O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas Modalidades utilizadas seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;

§ 3º – Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico, o Setor de Licitações encaminhará à autoridade competente Da Câmara Municipal, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente da Câmara, o Setor de Licitações do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre o Município de Caturama e a Câmara Municipal de Caturama e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao Município de Caturama -BA:

- a) Disponibilizar Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Caturama -Ba para praticar os atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado;
- b) Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;



CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N - 46.575-000 – CATURAMA-BA.

CNPJ: 03.720.654/0001-88

- c) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, elando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;
- d) Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município-DOM;
- e) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.

II - Compete a Câmara Municipal de Caturama

- a) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal;
- b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;
- c) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;
- d) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;
- e) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;

CLÁUSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente



CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N - 46.575-000 – CATURAMA-BA.

CNPJ: 03.720.654/0001-88

- c) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, elando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;
- d) Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município-DOM;
- e) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.

II - Compete a Câmara Municipal de Caturama

- a) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal;
- b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;
- c) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;
- d) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;
- e) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;

CLÁUSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente



CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N - 46.575-000 – CATURAMA-BA.

CNPJ: 03.720.654/0001-88

pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termodar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividades de trabalho da cooperante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo.

Ao fiscal do Termo de cooperação técnica do Município de Caturama /BA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caturama /BA.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de cooperação técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do Câmara Municipal de Caturama e/ou terceiros.



CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N - 46.575-000 – CATURAMA-BA.

CNPJ: 03.720.654/0001-88

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Caturama/BA, no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas nos prazos descritos no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de Termo de cooperação técnica sem transferência voluntária



CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N - 46.575-000 – CATURAMA-BA.

CNPJ: 03.720.654/0001-88

de recursos financeiros, não haverá Obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pelo Setor de Licitações do município de Caturama /Ba, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paramirim/BA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Revogadas as disposições em contrário, o presente termo de cooperação técnica entra em vigor na data de sua assinatura.

Caturama - Bahia, 02 de janeiro de 2024.

Osório Martins de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Paulo Humberto Neves Mendonça

Prefeito Municipal

1ª TESTEMUNHA

CPF nº 4015 8629884

2ª TESTEMUNHA

CPF nº 069.752.825-10